



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Fomento nº. 002/2023	Processo: 6615/22 Protocolo: 331/2023
Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
OSC: Associação Montanhas Capixabas	CNPJ: 08.492.238/0001-93
Valor do Repasse: R\$ 50.000,00	Vigência: 12/04/23 a 30/11/2023
Gestor da Parceria: Fábio Altoé	Data da Assinatura: 12/04/2023

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a desenvolvimento Turístico do Município de Venda Nova do Imigrante-Integrado ao Programa de Regionalização, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida
001/2023	Aditivo de prazo para até 31/01/2024 - Sem alteração do valor Global. (27114/2023)

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 01/03/2024	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 25/03/2024	Prorrogação (dias): 0	Protocolo Nº: 7364/2024
Data do Parecer: 11/11/2024	Secretário Municipal: Marco Antônio Grillo	
Resultado Conclusivo: <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato Atualizado Em: 13/11/2024

